EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jaguarari/BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto Aquisição de materiais de limpeza e higienização, bem como materiais descartáveis, de copa, cozinha e utensílios diversos, destinados ao funcionamento de duas Cozinhas Comunitárias do Município de Jaguarari/BA, sendo uma localizada na sede do Município e outra no Distrito de Santa Rosa de Lima, visando garantir a adequada higienização, limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes, equipamentos e utensílios utilizados na preparação e distribuição de refeições, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que couber, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão pública: 01/12/2026.

Horário da sessão pública: 09:30 (horário de Brasília/DF).

Local/Sítio eletrônico: https:// www.bll.org.br

Modo de disputa: ABERTO.

Valor estimado total: **R$ 139.270,96 (cento e trinta e nove mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE DUAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, SENDO UMA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO E OUTRA NO DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 A licitação será composta de 39 (trinta e nove) itens separados por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse, observadas as regras de participação e o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

1.4 O fornecimento será realizado por item, conforme os quantitativos indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência:

DADO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	13.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade	08.244.014.2081 - Gestão das Ações da Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recursos	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social / 1.500 - Recursos Ordinários

2.2 A execução financeira observará os créditos orçamentários disponíveis e os demais requisitos legais para empenho, liquidação e pagamento.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1 O credenciamento na plataforma eletrônica é condição para participação no Pregão Eletrônico.

3.2 O cadastro deverá ser realizado no sítio https://www.bll.org.br, conforme as regras do provedor do sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações efetuadas em seu nome e a presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes ao certame.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5 É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente às correções necessárias.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar as consequências previstas neste Edital, inclusive no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados na plataforma eletrônica indicada neste Edital.

4.2 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual, quando cabível, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O licitante poderá participar por item, observadas as exigências de habilitação e as demais condições do Edital.

4.4 Não poderão disputar a licitação aqueles que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.5 Também se aplicam as vedações decorrentes de sanções administrativas vigentes, conflito de interesses, participação de agente público e demais hipóteses previstas na legislação.

4.6 Não poderão participar empresas reunidas em consórcio, conforme a condição estabelecida na minuta padrão adotada para este certame, sem prejuízo da análise jurídica de sua compatibilidade com as circunstâncias da contratação.

4.7 A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha/certificado digital, conforme as regras da plataforma.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, na forma do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Também deverá declarar que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis; e que não possui em sua cadeia produtiva trabalho degradante ou forçado, nos termos legais.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio, que atende aos requisitos

para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando cabível, até a abertura da sessão pública.

5.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos ao valor unitário e total do item, marca, fabricante e descrição compatível com as especificações do Termo de Referência.

6.2 Quando o sistema exigir descrição resumida, o licitante deverá informar as características essenciais do produto, sem afastar as especificações integrais do Termo de Referência.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento.

6.5 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração por erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos e compreender o fornecimento integral dos produtos nas condições exigidas.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total em algarismos e, quando solicitado no modelo de proposta, também por extenso.

6.9 Não será exigida planilha de custos e formação de preços, por se tratar de aquisição de bens, sem prejuízo do modelo de proposta integrante deste Edital.

6.10 O licitante deverá considerar como condição de fornecimento os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, embalagem, transporte e eventuais normas técnicas e de conformidade aplicáveis aos bens, conforme descrito no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance será ofertado pelo valor total de cada item.

7.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.11 Será adotado o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado o funcionamento do sistema eletrônico.

7.12 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração, observadas as regras do provedor da plataforma.

7.13 A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Após o encerramento, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da sessão pública de lances, justificadamente, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, observado o art. 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação no próprio sistema, observado o prazo e procedimento aplicáveis.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado e com os preços praticados no mercado.

8.2 O critério de julgamento será o menor preço por lote, observado o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que não atenda às especificações do objeto.

8.4 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta e esclarecer informações, vedada a alteração da substância da proposta ou dos documentos apresentados.

8.5 Na hipótese de empate entre propostas, serão aplicados os critérios e procedimentos previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

8.6 Concluída a análise, o licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e atender às exigências será declarado classificado para a fase de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, mediante exame da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2. Qualificação econômico-financeira:

a) . Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
c) Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\quad}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.2. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.1.3. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, conforme as regras aplicáveis.

10.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas que prejudiquem sua compreensão, assinada pelo licitante ou seu representante legal e apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II.

10.3 A proposta final deverá conter os valores unitários e totais dos itens, marca, fabricante, descrição e demais informações necessárias à identificação da oferta, além dos dados bancários para fins de pagamento.

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a Contratada.

10.5 Ocorrendo divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, desde que tecnicamente possível a correção aritmética, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

10.7 As propostas e documentos disponibilizados no sistema integrarão os autos do processo, observadas as regras de publicidade e proteção de informações legalmente protegidas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo mínimo de 10 (dez) minutos, pelo sistema eletrônico, para que qualquer licitante manifeste imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 Havendo manifestação, o Pregoeiro verificará a tempestividade e as condições de admissibilidade, sem adentrar o mérito recursal nesse momento.

11.3 Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado na forma legal.

11.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, observados os prazos e competências do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo nos casos e limites previstos em lei, até decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato que não possa ser aproveitado.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que exija repetição de atos ou quando necessário dar prosseguimento ao certame em razão da desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado.

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos legais, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico.

12.4 A convocação será realizada pelo sistema eletrônico e, quando necessário, pelos dados de contato cadastrados, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto de cada item será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a decisão dos recursos.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, em razão da natureza e das características do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

15.4 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência.

15.5 A execução do contrato observará as regras de gestão e fiscalização, sendo designados como gestor e fiscal os agentes indicados no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.6 O preposto deverá ser indicado pela Contratada, mediante declaração, no Município, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante a vigência contratual.

15.7 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado que constitui a referência da contratação, observada a data indicada no Termo de Referência e os efeitos financeiros legalmente admitidos.

16.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que o substitua, observadas as condições do Termo de Referência.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 A concessão do reajuste poderá ser formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos e da nota fiscal, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade.

17.2 Os bens serão submetidos à conferência de quantidade, especificações, integridade física, funcionamento e garantia, quando aplicável, além dos demais requisitos previstos no Termo de Referência.

17.3 O produto que apresentar desconformidade com o padrão exigido será recusado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Contratante.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade e a aceitação do objeto pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando cabível.

17.5 A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios ou inadequações dos produtos fornecidos.

17.6 O fiscal do contrato indicado no Termo de Referência é Jon Marcos Alves Guimarães, Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, Portaria nº 47/2022, sem prejuízo da designação de substitutos.

17.7 O gestor do contrato indicado no Termo de Referência é Regivaldo dos Santos Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Decreto nº 024/2025.

17.8 Os registros de entregas, ocorrências, notificações, inspeções e demais atos de acompanhamento deverão integrar o histórico de gerenciamento do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, quando houver justificativa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e dos documentos necessários, observadas as exigências legais.

18.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.3 O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento, ao recebimento do objeto e à apresentação da documentação fiscal exigida.

18.4 Serão efetuadas as retenções tributárias na fonte previstas na legislação vigente.

18.5 A Contratada optante pelo Simples Nacional não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos pelo regime, quando comprovada a opção e observada a legislação aplicável.

18.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o procedimento do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à parcela incontroversa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Constituem obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades observadas e determinar a correção ou substituição dos produtos quando necessário;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidores designados;

e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e legais;

f) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital;

b) entregar os bens conforme as ordens de fornecimento, os quantitativos solicitados e a demanda das Cozinhas Comunitárias;

c) realizar as entregas das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no local indicado na ordem de fornecimento;

d) cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvado prazo diverso estabelecido no Edital ou na proposta vencedora e aceito pela Administração;

e) substituir, sem qualquer ônus para o Contratante, os produtos desconformes no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação;

f) fornecer os bens acompanhados dos componentes, acessórios, manuais, garantias, certificações e demais documentos exigíveis para os itens ofertados, quando aplicável;

g) responder pela qualidade, embalagem, acondicionamento, transporte, integridade física e funcionamento dos bens até a entrega, realizando montagem, instalação ou configuração inicial quando aplicável;

h) arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e encargos;

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) indicar e manter preposto aceito pela fiscalização durante o período contratual;

k) não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas sem autorização expressa da Administração, observado o regime de subcontratação deste Edital e do Termo de Referência;

l) cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais normas pertinentes aos bens fornecidos, quando aplicáveis;

m) observar as orientações da Administração e as determinações do fiscal e do gestor do contrato.

19.3 Da subcontratação: fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.

19.4 Sustentabilidade: serão preferenciais embalagens reutilizáveis ou recicláveis, conforme o Termo de Referência, e a Administração poderá incentivar, quando

possível e juridicamente cabível, a participação de produtores e fornecedores locais e regionais, sem prejuízo das regras de competição e das exigências legais.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constituem infrações administrativas, para fins deste certame e da contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

20.2 Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A multa será aplicada dentro dos limites legais do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em percentual definido e motivado no processo sancionador, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da sanção.

20.4 A advertência será aplicada nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais grave.

20.5 O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados conforme a gravidade e a tipificação da infração, nos limites e âmbito previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nas hipóteses legais, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

20.7 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.8 Os atos lesivos à Administração que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, quando cabível, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente.

20.9 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente.

20.10 A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de indenização integral pelos prejuízos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema https://www.bll.org.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município, nos prazos legais, limitado o último dia útil anterior à abertura do certame quando essa for a data máxima prevista em lei.

21.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dependerá de decisão fundamentada, nos termos legais.

21.6 Acolhida a impugnação quando houver impacto na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame, observada a Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos atos, documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital, sem prejuízo da necessidade de compatibilização formal entre os documentos do processo.

22.11 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema https:// www.bll.org.br e no sítio oficial do Município. Também poderá ser lido ou obtido na Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA, Praça Alfredo Viana nº 02, Centro, Jaguarari/BA, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DEREFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Jaguarari/BA, 20 de outubro 2026.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
  - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **ÓRGÃO SOLICITANTE:**
  - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higienização, bem como materiais descartáveis, de copa, cozinha e utensílios diversos, destinados ao funcionamento de duas Cozinhas Comunitárias do Município de Jaguarari/BA, sendo uma localizada na sede do Município e outra no Distrito de Santa Rosa de Lima, visando garantir a adequada higienização, limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes, equipamentos e utensílios utilizados na preparação e distribuição de refeições, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.1. DA NATUREZA DO OBJETO

10.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. O modo de fornecimento será parcelado e se dará em quantitativo indicado na ordem de serviço.

10.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 085/2023.

10.1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

10.1.6. Os itens cuja comercialização esteja sujeita a regulamentação específica, inclusive à exigência de registro, autorização ou certificação compulsória perante os órgãos competentes, a exemplo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), deverão atender integralmente às normas legais e regulamentares aplicáveis, quando exigíveis em razão da natureza e das características do produto.

10.2. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR

10.2.2. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades das cozinhas comunitárias, considerando a rotina de funcionamento das unidades, a frequência das atividades de higienização, a necessidade de limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios, bem como a manutenção das condições sanitárias adequadas para o preparo e a distribuição de refeições.

10.2.3. A contratação compreende o fornecimento dos materiais de limpeza e higienização, bem como materiais descartáveis, de copa, cozinha e utensílios diversos, com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os quantitativos constantes da planilha de itens. O valor total estimado da contratação é de aproximadamente **R$ 139.270,96** (cento e trinta e nove mil duzentos e setenta reais noventa e seis centavos)**,** conforme os custos unitários constantes da planilha de formação de preços.

LOTE 1- MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
Item	Descrição do produto	Und	Qtde	Valor unit	Valor total
01	**ÁLCOOL ETÍLICO:70%** Incolor pronto para uso para fins de desinfecção de superfícies fixas- acondicionado em frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades. autorização de funcionamento fabricante ANVISA, laudo analítico lote do produto.	Caixa	16	117,75	1.884,00
02	**ÁGUA SANITÁRIA** Uso doméstico caixa 12 x 1L- a base de hipoclorito de sódio- com teor de cloro ativo entre 2-0a 2-5%p/p. embalagem plástica contendo 01 litro, conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89. Com dados de identificação do produto - marca do fabricante- data de fabricação-prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no ministério da saúde. conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89.	Caixa	24	46,28	1.110,72
03	**DESINFETANTE LIQUIDO 500ML**. Descrição: composição à base de quartenário de amónio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil, dimetil, benzil amónio tersioativos teor ativo em tomo de 0,4 fragrância variadas. 500ml, caixa com 12 unidades. Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	Caixa	40	37,82	1.512,80

04	**DETERGENTE**. Descrição: Lava louca, liquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica contendo 500 ml, cx C/24X500 ml. Devendo apresentar prazo de validade, ter Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.	Caixa	30	71,67	2.150,10
05	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA.** Descrição: cerdas de nylon, cabo entre 18 a 20cm, com suporte plástico resistente.	Und	06	5,98	35,88
06	**ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE**. Descrição: espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100x70x20mm, embalagem dados de identificação d produto e do fabricante.	Und	500	0,97	485,00
07	**ESPONJA LÃ DE AÇO**. Descrição: embalagem não inferior a 50g, contendo no pacote 8 unidades de lã de aço, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	100	3,11	311,00
08	**LIMPA ALUMINIO.** COMPOSIÇÃO: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, fragrância, corante e veículo. Ideal para ser utilizado em panelas, formas, fogões e outros utensílios de alumínio, proporcionando uma limpeza completa e eficaz em toda a sua cozinha. aspecto: líquido, cor: rosa pH a 1,0% (25C): 3,00 +/-0,01, composição química: mistura composta de ácidos inorgânicos e aniônicos, conservantes e ácido cítrico. Embalagem: galão de 500	Caixa	10	92,03	920,30

	mililitros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear, uso doméstico, Cx com 24 unidades de 500ml cada. com validade mínima de 12 meses.; Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.				
09	**LIMPADOR MULTIUSO** (CAIXA COM 24 UNIDADES). Descrição: composto de laurel, éter sulfonado de sódio e dodecil, ativos, água, formol, carbonato de sódio, álcool, laurel etoxilado, pacificam-te, perfume, hidróxido de sódio, tensoativos biodegradáveis, com validade de 03 (três) anos, embalado em frasco plástico resistente, laudo analítico do lote de produto e autorização de funcionamento de fabricante – ANVISA/MS. Embalagem com 500 ml.	Caixa	20	84,81	1.696,20
10	**LUVA LÁTEX NATURAL RANHURADA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE TAMANHO G** Características Técnicas: Confeccionada em látex natural de alta qualidade; Relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos para maior firmeza e precisão; Punho com ranhuras para melhor ajuste; Cano longo para proteção do antebraço; CA 15.100 Resistência química comprovada: Hipoclorito de Sódio 13% (água sanitária, cloro); Cloreto de Benzalcônio 50% (germicida hospitalar); Ácido Peracético 0,2% (uso hospitalar e profissional).	Par	40	13,79	551,60
11	**LUVA DE PROTEÇÃO-** Descrição: material polipropileno- aplicação laboratorial- tamanho médio- esterilidade não esterilizada- tipo uso descartável. Caixa com 100 unidades	Caixa	04	35,88	143,52
12	**NAFTALINA.** Descrição: aspecto físico: bolinhas sólidas brancas- aplicação: repelente	Pct	10	23,53	235,30

	de traças e baratas- unidade de fornecimento: pacote de 1kg.				
13	**PÁ COLETORA DE LIXO** MATERIAL COLETOR PLÁSTICO 20X25. Descrição: resistente- material cabo aço revestido com plástico- comprimento cabo 85- comprimento 20- largura 25- modelo sem tampa- características adicionais perfil de borracha.	Und	10	11,23	112,30
14	**RODO DE PLÁSTICO, 60 cm BORRACHA DUPLA**. Descrição: cabo em madeira com revestimento plástico.	Und	20	23,67	473,40
15	**RODO DE PLÁSTICO, 30 cm BORRACHA DUPLA**. Descrição: cabo em madeira com revestimento plástico.	Und	20	12,17	243,40
16	**SABÃO EM BARRA DE GLICERINA, 200G, NA COR AZUL**. Descrição: embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	Pct	50	15,73	786,50
17	**SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/27X400G**. Descrição: devera conter externamente os dados de identificação procedencia numero do lote validade numero de registro no Ministério Da Saúde. Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	Fardo	20	125,22	2.504,40
18	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE 1 LITRO.** Descrição: biodegradável utilizado na limpeza de mão composto de agentes tenso ativos e emolientes, perfumado que limpam a pele sem	Und	60	23,13	1.387,80

	agredi-la. Dever constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE				
19	**SACO DE LIXO 30 LITROS**. Descrição: 6 Micras Cor Preta Largura 59 Altura 62 De Polipropileno Aplicação Uso Doméstico Pacote Com 10 Und. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056	Pct	200	3,55	710,00
20	**SACO DE LIXO DE 15L.** Dimensões :39x58cm - Suporta até: 5kg - Contém: 10 un. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056	Pct	200	3,43	686,00
21	**SACO PARA LIXO 100 LITROS**. Descrição: 6 micras cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056	Pct	200	7,96	1.592,00
22	**VASSOURA CERDAS EM PELO**. Descrição: Base retangular largura 30cm, variação +/- 5%, cabo em madeira revestido de plástico, com ponteira plástica rosqueável.	Und	20	15,85	317,00
				Total do lote:	19.849,22

LOTE 02 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS					
Item	Descrição do produto	Und	Qtde	R$	Total R$
01	**AVENTAL** Avental, material napa, cor branco, comprimento 140,largura 70, aplicação cozinha industrial.:avental-material napa- cor branco- comprimento 140- largura 70- aplicação cozinha industrial.	Und	36	12,34	444,24
02	**COPO DESCARTÀVEL DE 200ML.** Descrição: material poliestino, capacidade 200ml, aplicação água/suco e refrigerante. Cx c/2.500und. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 – ABNT	Caixa	10	178,67	1.786,70
03	**CORDA PARA VARAL POLIETILENO NYLON** Modelo : Nylon nº 05 Dimensões : Cumprimento aberto 10 metros, largura aberto de 3 mm, altura aberto 3 mm; Extensível e apropriado para colocação em paredes, teto, madeiras e metais.	Und	06	5,23	31,38
04	**FACA DESCARTÁVEL** Material plástico, cor branca, características adicionais com serrilha, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	Pct	1.950	6,13	11.953,50
05	**FLANELA 100% DE ALGODÃO.** Descrição: na cor amarela ou vermelha de tom forte lisa medindo 56x38cm, pct c/12und.	Pct	18	31,19	561,42
06	**FÓSFORO** Caixa com 40 palitos. Descrição: compostos em vegetal e mineral, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 caixas.	Pct	30	4,97	149,10
07	**GARFO DESCARTÁVEL** Tamanho refeição (adulto). Descrição: em plástico transparente e resistente. Pacote com 50 unidades	Pct	1.950	7,29	14.215,50

08	**LIXEIRA COM TAMPA 20 LITROS**. Descrição: lixeira, com tampa, capacidade para 20 litros.	Und	10	40,02	400,20
09	**MANGUEIRA PARA BOTIJÃO** Com registro pvc transparente traçada com tarja amarela exibindo a inscrição nbr 8613 seu comprimento pode ser de 80cm, 1m ou 1,25m. O prazo de validade (5 anos)	Und	10	53,33	533,30
10	**MARMITA DE ALUMÍNIO REDONDA N°08**. Descrição: c/ tampa fechamento a maquina . Obs - aquisição de material descartável pelo período de 6 meses. Para todos os itens deverão ser apresentadas amostras no momento da licitação. Caixa contendo 100 unidades.	Caixa	1.000	48,95	48.950
11	**PANO DE CHÃO**. Descrição: material 100% algodão comprimento 67 largura 42 característica adicionais estampado alvejado.	Und	100	5,15	515,00
12	**PANO DE PRATO**. Descrição: material algodão alvejado- comprimento 68- largura 40- cores diversas- estampado.	Und	100	4,20	420,00
13	**PAPEL ALUMINIO.** Descrição: em bobina de 30 cm de largura por 7-5 metros de comprimento- com espessura mínima de 01 micra prazo de validade de no mínimo 12 doze meses- contados a partir da data da emissão de termo de recebimento definitivo. Forma de apresentação: caixa com 12 doze unidades.	Und	300	80,48	24.114,00
14	**PAPEL HIGIENICO** Fardo com 16 pacotes. Descrição: folha dupla, 30m, fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 10cm altura com 30m de comprimento, branco- macio- picotado e texturizado- 100% fibra celulósicas	Fardo	60	97,29	5.837,40
15	**PLÁSTICO FILME**.	Und	100	5,70	570,00

	Descrição: Filme plástico em PVC. Transparente, espessura de aproximadamente 0,10 mmx28cm Rolo de 50 metros. Próprio para vedar alimentos.				
16	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA**. Descrição: Papel toalha de alta absorção para cozinha na cor branca. Com folha dupla picotada e 60 folhas por rolo. Dimensões: 20 cm x 21 cm cada folha. Embalagem: plástica transparente com 02 rolos.	Pct	150	6,60	990,00
17	**TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL.** Especificações Técnicas: Material: TNT (100% Polipropileno), hipoalergênico e atóxico Uso: Único, individual e descartável Quantidade: 100 Unidades Gramatura: 10g Cor: Branca Tamanho: 48cm Registro: Possui aprovação da ANVISA	Pct	300	26,40	7.920,00
Total do Lote:					**119.421,74**
Total dos lotes 01+02:					**139.270,96**

10.2.4. Os quantitativos apresentados são estimados e foram definidos com base no consumo projetado para o período de vigência contratual, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos itens previstos. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade das cozinhas comunitárias e a disponibilidade orçamentária.

10.2.5. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, consultas a bancos oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente, observando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

10.2.6. O custo estimado como parâmetro para a licitação foi apurado a partir do mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas cotações e demais fontes de pesquisa utilizadas pelo setor competente.

10.2.7. O pagamento será efetuado de forma gradativa, de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.2.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, compreendendo, entre outros, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal Nº. 14.133/2021)

11.1. O Município de Jaguarari, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, promoverá ações voltadas à segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social por meio da implantação e funcionamento de duas Cozinhas Comunitárias, sendo uma localizada na sede do município e outra no Distrito de Santa Rosa de Lima, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

11.2. Para garantir o adequado funcionamento dessas unidades, faz-se necessária a aquisição contínua de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e conservação, destinados à manutenção das condições sanitárias dos ambientes de preparo, armazenamento e distribuição das refeições.

11.3. Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis são indispensáveis para assegurar a higienização adequada das instalações, utensílios, equipamentos, superfícies e demais áreas das cozinhas comunitárias, contribuindo para a prevenção de contaminações e para o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

11.4. A ausência desses materiais poderá comprometer a qualidade dos serviços prestados, bem como gerar riscos à saúde dos usuários e colaboradores, afetando diretamente a execução das atividades desenvolvidas pelas cozinhas comunitárias.

11.5. A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando a demanda operacional das duas unidades, observando a necessidade de limpeza diária e contínua dos espaços utilizados para produção e distribuição das refeições.

11.6. A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento regular de materiais de limpeza adequados e suficientes para manter as condições de higiene exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

11.7. Dessa forma, a aquisição de materiais de limpeza revela-se indispensável para garantir a continuidade das atividades das cozinhas comunitárias municipais, contribuindo para a promoção da segurança alimentar, da saúde pública e da qualidade dos serviços ofertados à população.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

12.1. A solução adotada para o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis decorre de uma análise das necessidades operacionais das Cozinhas Comunitárias do Município de Jaguarari/BA, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A aquisição desses materiais mostra-se indispensável para garantir o funcionamento regular das unidades, uma vez que a execução das atividades de higienização constitui requisito essencial para o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação coletiva, contribuindo para a segurança dos alimentos produzidos, a proteção da saúde dos usuários e dos colaboradores e a preservação das condições adequadas de trabalho.

12.3. Após o levantamento das necessidades da Administração e a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos materiais de limpeza representa a solução mais adequada, por possibilitar o abastecimento contínuo das unidades conforme a demanda, evitando interrupções nas atividades, reduzindo riscos de desabastecimento e minimizando perdas decorrentes do armazenamento excessivo de produtos.

12.4. A solução adotada também favorece uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com o consumo efetivo das cozinhas comunitárias, promovendo melhor controle dos estoques, racionalização das despesas e maior compatibilidade entre o fornecimento e as necessidades operacionais das unidades.

12.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais a serem adquiridos deverão possuir características compatíveis com sua finalidade, observando requisitos de qualidade, eficiência, segurança e conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou recicladas e formulações que atendam às normas vigentes.

12.6. O levantamento de mercado demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, evidenciando a viabilidade da contratação e favorecendo a ampla competitividade do certame, com potencial para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.7. Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público, assegurando o fornecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento das cozinhas comunitárias, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

13.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

QUALIDADE DOS PRODUTOS

13.1.2. Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e apresentar desempenho compatível com sua finalidade, sendo adequados à limpeza, higienização e conservação de cozinhas industriais e de ambientes destinados ao preparo e à manipulação de alimentos.

13.1.3. Os produtos deverão possuir características que assegurem eficiência, segurança e qualidade durante sua utilização, não podendo apresentar defeitos, adulterações, contaminações, alterações físico-químicas ou quaisquer condições que comprometam sua eficácia ou representem riscos à saúde dos usuários.

13.1.4. Os saneantes, desinfetantes, detergentes e demais produtos químicos deverão possuir registro, notificação ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro órgão competente, quando exigido pela legislação vigente.

13.1.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, sendo vedado o fornecimento de materiais vencidos ou com prazo remanescente insuficiente para o consumo durante o período previsto de uso pela Administração.

CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE

13.1.6. Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, incluindo as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos fiscalizadores competentes.

13.1.7. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar fichas técnicas, Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), certificados de qualidade, laudos ou outros documentos que comprovem a conformidade dos produtos fornecidos.

13.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

13.1.9. **PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

13.1.10. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante toda a vigência contratual.

13.1.11. Os produtos deverão ser entregues nas cozinhas comunitárias localizadas na sede do Município de Jaguarari/BA e no Distrito de Santa Rosa de Lima, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

13.1.12. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

13.1.13. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada.

EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO

13.1.14. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e seguras, de forma a preservar suas características originais e evitar danos durante o transporte, manuseio e armazenamento.

13.1.15. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso, advertências, precauções de segurança e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

13.1.16. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, adulteradas, com vazamentos ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, eficácia ou segurança de utilização.

13.1.17. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes, de modo a garantir a manutenção de suas propriedades e desempenho.

13.1.18. Quando aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica, ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) ou documento equivalente, contendo orientações para armazenamento, manuseio e utilização segura.

13.1.19. Os materiais deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante na data da entrega, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

SUSTENTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1.20. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos biodegradáveis, concentrados e de menor potencial poluidor, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização, sem prejuízo da eficiência necessária às atividades de limpeza e higienização das cozinhas comunitárias.

13.1.21. Serão preferenciais produtos acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

13.1.22. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incentivando a aquisição de produtos que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução do consumo de água e energia e a minimização dos impactos ambientais durante seu ciclo de vida.

13.1.23. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais relacionadas ao transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos, buscando reduzir desperdícios e evitar danos ao meio ambiente.

13.1.24. Os produtos fornecidos deverão atender, quando aplicável, às normas ambientais vigentes e às recomendações dos órgãos competentes, especialmente no que se refere ao descarte adequado de embalagens e resíduos gerados após sua utilização.

13.1.25. A Administração poderá incentivar a utilização de produtos que apresentem características sustentáveis comprovadas, desde que observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.2.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.3.2. Em razão da natureza e das características do objeto, não será exigida garantia contratual, observadas as disposições dos artigos 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

14.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais de limpeza especificados neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

14.2. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Administração, considerando o consumo das cozinhas comunitárias, de modo a assegurar a manutenção contínua das atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades.

14.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com sua finalidade e em atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

14.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos materiais vencidos ou com prazo remanescente insuficiente para o consumo previsto pela Administração, salvo autorização expressa e devidamente justificada.
14.5. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, adotando os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.
14.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, salvo necessidade ou autorização expressa da Administração.
14.7. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido por acordo entre as partes ou em situações devidamente justificadas pela Administração.
14.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.
14.9. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais.
14.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas decorrentes da substituição.
14.11. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar ou substituir quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante sua utilização, observado o prazo de validade e as disposições legais aplicáveis.

15. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

15.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.
15.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.
15.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.
15.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.
15.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.
15.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

15.7. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7.7. O contrato será gerido por fiscais designados por cada setor designado pela Administração Municipal, conforme art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021. As atribuições do fiscal incluem:

a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.

b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.

c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.

d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos.

15.8. DO PREPOSTO

15.8.2. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

15.8.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.8.5. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

15.8.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela secretaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.9. DA FISCALIZAÇÃO:

15.9.2. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato designados pela Secretaria municipal, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

15.9.3. Nesta contratação o fiscal do contrato será o servidor:

Jon Marcos Alves Guimarães – Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, Portaria Nº 47/2022, inscrito no CPF 031.309.615-50.

15.9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

15.10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.10.3. Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado o fiscal técnico do contrato enquanto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observado;

15.10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.10.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.11.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.12. GESTOR DO CONTRATO

15.12.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.12.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.12.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

15.12.7. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.12.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

15.12.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

15.12.11. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12.12. Será responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, o/a senhor/a REGIVALDO DOS SANTOS SILVA.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal n.º 14.133/2021)

16.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1.2. DO RECEBIMENTO

16.1.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.1.2.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado.

16.1.2.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.1.2.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.1.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

16.2. DA LIQUIDAÇÃO

16.2.2. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.

16.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
16.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
16.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
16.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
16.2.7. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16.2.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
16.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
16.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:
16.3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.4. DA FORMA DE PAGAMENTO
16.4.2. O pagamento será realizado através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.4.4. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.
16.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
16.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. CESSÃO DE CRÉDITO

16.5.2. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
16.5.3. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

17. DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.
17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.
17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

18.1. DO CONTRATANTE:

18.1.2. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

18.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.1.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

18.1.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.1.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;

18.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

18.1.13. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

18.1.14. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

18.1.15. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

18.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.1.17. Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

18.2. DA CONTRATADA

18.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos e sua procedência, quando aplicável;
18.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias;
18.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
18.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
18.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, da Lei 14.133/2021);
18.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
18.2.11. Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à CONTRATANTE;
18.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, carregamento, transporte e descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
18.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;
18.2.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
18.2.16. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
18.2.17. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
18.2.19. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento efetivamente efetuado;
18.2.20. Cumprir as exigências das autoridades públicas;
18.2.21. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob o cabide do modelo PREDÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO e adjudicação POR LOTE.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

19.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

i- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
j- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
k- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
l- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
m- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
n- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
o- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
p- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.3.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

19.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.3.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

19.4.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

19.4.4. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.5.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

19.4.5.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

19.4.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$\frac{}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.4.7. As empresas, cadastradas , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.5. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

19.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.6.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Documentações Complementares

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

e) Declaração de Inexistência de Servidor Público.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

g) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

h) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

g) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

h) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

i) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

j) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ii. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

iii. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

iv. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

v. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

vi. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

vii. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

viii. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ix. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

x. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

xi. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

xii. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

xiii. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.6.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.6.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.6.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.6.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.6.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.2. advertência;

20.3.3. multa;

20.3.4. impedimento de licitar e contratar;

20.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.3. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

21.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
13.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	*08.244.014.2081 - Gestão das Ações da Assistência Social*	*3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo*	1.665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 1.500 _ Recursos Ordinários

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaguarari-BA, 20 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE
Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria n°. 046/2022
Responsável pela elaboração do TR

JON MARCOS ALVES GUIMARÃES
Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 047/2022
Responsável pela elaboração do TR

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é identificar solução viável ao atendimento da demanda municipal, estando presentes os elementos necessários à identificação da solução de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

REGIVALDO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. nº. 024/2025
GESTOR DO FMAS / CONTRATANTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: https://www.bll.org.br

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA	

LOTE 1- MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
Item	Descrição do produto	Und	Qtde	Valor unit	Valor total
01	**ÁLCOOL ETÍLICO:70%** Incolor pronto para uso para fins de desinfecção de superfícies fixas- acondicionado em frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades. autorização de funcionamento fabricante ANVISA, laudo analítico lote do produto.	Caixa	16		
02	**ÁGUA SANITÁRIA** Uso doméstico caixa 12 x 1L- a base de hipoclorito de sódio- com teor de cloro ativo entre 2-0a 2-5%p/p. embalagem plástica contendo 01 litro, conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89. Com dados de identificação do produto - marca do fabricante- data de fabricação-prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no ministério da saúde. conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89.	Caixa	24		
03	**DESINFETANTE LIQUIDO 500ML**. Descrição: composição à base de quartenário de amónio,	Caixa	40		

	características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil, dimetil, benzil amónio tersioativos teor ativo em tomo de 0,4 fragrância variadas. 500ml, caixa com 12 unidades. Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.				
04	**DETERGENTE**. Descrição: Lava louca, liquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica contendo 500 ml, cx C/24X500 ml. Devendo apresentar prazo de validade, ter Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.	Caixa	30		
05	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA.** Descrição: cerdas de nylon, cabo entre 18 a 20cm, com suporte plástico resistente.	Und	06		
06	**ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE**. Descrição: espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100x70x20mm, embalagem dados de identificação d produto e do fabricante.	Und	500		
07	**ESPONJA LÃ DE AÇO**. Descrição: embalagem não inferior a 50g, contendo no pacote 8 unidades de lã de aço, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	100		
08	**LIMPA ALUMINIO.** COMPOSIÇÃO: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, fragrância, corante e veículo. Ideal para ser utilizado em panelas,	Caixa	10		

	formas, fogões e outros utensílios de alumínio, proporcionando uma limpeza completa e eficaz em toda a sua cozinha. aspecto: líquido, cor: rosa pH a 1,0% (25C): 3,00 +/-0,01, composição química: mistura composta de ácidos inorgânicos e aniônicos, conservantes e ácido cítrico. Embalagem: galão de 500 mililitros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear, uso doméstico, Cx com 24 unidades de 500ml cada. com validade mínima de 12 meses.; Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.				
09	**LIMPADOR MULTIUSO** (CAIXA COM 24 UNIDADES). Descrição: composto de laurel, éter sulfonado de sódio e dodecil, ativos, água, formol, carbonato de sódio, álcool, laurel etoxilado, pacificam-te, perfume, hidróxido de sódio, tensoativos biodegradáveis, com validade de 03 (três) anos, embalado em frasco plástico resistente, laudo analítico do lote de produto e autorização de funcionamento de fabricante – ANVISA/MS. Embalagem com 500 ml.	Caixa	20		
10	**LUVA LÁTEX NATURAL RANHURADA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE TAMANHO G** Características Técnicas: Confeccionada em látex natural de alta qualidade; Relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos para maior firmeza e precisão; Punho com ranhuras para melhor ajuste; Cano longo para proteção do antebraço; CA 15.100 Resistência química comprovada: Hipoclorito de Sódio 13% (água sanitária, cloro); Cloreto de Benzalcônio 50% (germicida hospitalar); Ácido Peracético 0,2% (uso hospitalar e profissional).	Par	40		

11	**LUVA DE PROTEÇÃO-** Descrição: material polipropileno- aplicação laboratorial- tamanho médio- esterilidade não esterilizada- tipo uso descartável. Caixa com 100 unidades	Caixa	04		
12	**NAFTALINA.** Descrição: aspecto físico: bolinhas sólidas brancas- aplicação: repelente de traças e baratas- unidade de fornecimento: pacote de 1kg.	Pct	10		
13	**PÁ COLETORA DE LIXO** MATERIAL COLETOR PLÁSTICO 20X25. Descrição: resistente- material cabo aço revestido com plástico- comprimento cabo 85- comprimento 20- largura 25- modelo sem tampa- características adicionais perfil de borracha.	Und	10		
14	**RODO DE PLÁSTICO, 60 cm BORRACHA DUPLA**. Descrição: cabo em madeira com revestimento plástico.	Und	20		
15	**RODO DE PLÁSTICO, 30 cm BORRACHA DUPLA**. Descrição: cabo em madeira com revestimento plástico.	Und	20		
16	**SABÃO EM BARRA DE GLICERINA, 200G, NA COR AZUL**. Descrição: embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	Pct	50		
17	**SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/27X400G**. Descrição: devera conter externamente os dados de identificação procedencia numero do lote validade numero de registro no Ministério Da Saúde. Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	Fardo	20		

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

18	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE 1 LITRO.** Descrição: biodegradável utilizado na limpeza de mão composto de agentes tenso ativos e emolientes, perfumado que limpam a pele sem agredi-la. Dever constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	Und	60		
19	**SACO DE LIXO 30 LITROS**. Descrição: 6 Micras Cor Preta Largura 59 Altura 62 De Polipropileno Aplicação Uso Doméstico Pacote Com 10 Und. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056	Pct	200		
20	**SACO DE LIXO DE 15L.** Dimensões :39x58cm - Suporta até: 5kg - Contém: 10 un. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056	Pct	200		
21	**SACO PARA LIXO 100 LITROS**. Descrição: 6 micras cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056	Pct	200		
22	**VASSOURA CERDAS EM PELO**. Descrição: Base retangular largura 30cm, variação	Und	20		

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

	+/- 5%, cabo em madeira revestido de plástico, com ponteira plástica rosqueável.				
				Total do lote:	19.849,22

LOTE 02 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS					
Item	Descrição do produto	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	**AVENTAL** Avental, material napa, cor branco, comprimento 140,largura 70, aplicação cozinha industrial.:avental-material napa- cor branco- comprimento 140- largura 70- aplicação cozinha industrial.	Und	36		
02	**COPO DESCARTÀVEL DE 200ML.** Descrição: material poliestino, capacidade 200ml, aplicação água/suco e refrigerante. Cx c/2.500und. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 – ABNT	Caixa	10		
03	**CORDA PARA VARAL POLIETILENO NYLON** Modelo : Nylon nº 05 Dimensões : Cumprimento aberto 10 metros, largura aberto de 3 mm, altura aberto 3 mm; Extensível e apropriado para colocação em paredes, teto, madeiras e metais.	Und	06		
04	**FACA DESCARTÁVEL** Material plástico, cor branca, características adicionais com serrilha, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	Pct	1.950		
05	**FLANELA 100% DE ALGODÃO.** Descrição: na cor amarela ou vermelha de tom forte lisa medindo 56x38cm, pct c/12und.	Pct	18		
06	**FÓSFORO** Caixa com 40 palitos. Descrição: compostos em vegetal e mineral, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data	Pct	30		

	de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 caixas.				
07	**GARFO DESCARTÁVEL** Tamanho refeição (adulto). Descrição: em plástico transparente e resistente. Pacote com 50 unidades	Pct	1.950		
08	**LIXEIRA COM TAMPA 20 LITROS**. Descrição: lixeira, com tampa, capacidade para 20 litros.	Und	10		
09	**MANGUEIRA PARA BOTIJÃO** Com registro pvc transparente traçada com tarja amarela exibindo a inscrição nbr 8613 seu comprimento pode ser de 80cm, 1m ou 1,25m. O prazo de validade (5 anos)	Und	10		
10	**MARMITA DE ALUMÍNIO REDONDA N°08**. Descrição: c/ tampa fechamento a maquina . Obs - aquisição de material descartável pelo período de 6 meses. Para todos os itens deverão ser apresentadas amostras no momento da licitação. Caixa contendo 100 unidades.	Caixa	1.000		
11	**PANO DE CHÃO**. Descrição: material 100% algodão comprimento 67 largura 42 característica adicionais estampado alvejado.	Und	100		
12	**PANO DE PRATO**. Descrição: material algodão alvejado- comprimento 68- largura 40- cores diversas- estampado.	Und	100		
13	**PAPEL ALUMINIO.** Descrição: em bobina de 30 cm de largura por 7-5 metros de comprimento- com espessura mínima de 01 micra prazo de validade de no mínimo 12 doze meses- contados a partir da data da emissão de termo de recebimento definitivo. Forma de apresentação: caixa com 12 doze unidades.	Und	300		
14	**PAPEL HIGIENICO**	Fardo	60		

	Fardo com 16 pacotes. Descrição: folha dupla, 30m, fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 10cm altura com 30m de comprimento, branco-macio- picotado e texturizado- 100% fibra celulósicas				
15	**PLÁSTICO FILME**. Descrição: Filme plástico em PVC. Transparente, espessura de aproximadamente 0,10 mmx28cm Rolo de 50 metros. Próprio para vedar alimentos.	Und	100		
16	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA**. Descrição: Papel toalha de alta absorção para cozinha na cor branca. Com folha dupla picotada e 60 folhas por rolo. Dimensões: 20 cm x 21 cm cada folha. Embalagem: plástica transparente com 02 rolos.	Pct	150		
17	**TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL.** Especificações Técnicas: Material: TNT (100% Polipropileno), hipoalergênico e atóxico Uso: Único, individual e descartável Quantidade: 100 Unidades Gramatura: 10g Cor: Branca Tamanho: 48cm Registro: Possui aprovação da ANVISA	Pct	300		
Total do Lote:					
Total dos lotes 01+02:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO: Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e encargos, e que conhecemos e aceitamos as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

_____

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026

CONTRATO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE DUAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, SENDO UMA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO E OUTRA NO DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA E A EMPRESA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, com sede na Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, REGIVALDO DOS SANTOS SILVA, Decreto nº 024/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **PE016-2026** e do Processo Administrativo nº **121-2026**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE DUAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, SENDO UMA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO E OUTRA NO DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. O fornecimento será realizado por item, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os quantitativos e locais indicados pela Administração.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

LOTE 1- MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
Item	Descrição do produto	Und	Qtde	Valor unit	Valor total
01	**ÁLCOOL ETÍLICO:70%** Incolor pronto para uso para fins de desinfecção de superfícies fixas- acondicionado em frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades. autorização de funcionamento fabricante ANVISA, laudo analítico lote do produto.	Caixa	16		
02	**ÁGUA SANITÁRIA** Uso doméstico caixa 12 x 1L- a base de hipoclorito de sódio- com teor de cloro ativo entre 2-0a 2-5%p/p. embalagem plástica contendo 01 litro, conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89. Com dados de identificação do produto - marca do fabricante- data de fabricação-prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no ministério da saúde. conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89.	Caixa	24		
03	**DESINFETANTE LIQUIDO 500ML**. Descrição: composição à base de quartenário de amónio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil, dimetil, benzil amónio tersioativos teor ativo em tomo de 0,4 fragrância variadas. 500ml, caixa com 12 unidades. Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	Caixa	40		
04	**DETERGENTE**. Descrição: Lava louca, liquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica contendo 500 ml, cx C/24X500 ml. Devendo apresentar prazo de validade, ter Notificação ou	Caixa	30		

	Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.				
05	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA.** Descrição: cerdas de nylon, cabo entre 18 a 20cm, com suporte plástico resistente.	Und	06		
06	**ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE**. Descrição: espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100x70x20mm, embalagem dados de identificação d produto e do fabricante.	Und	500		
07	**ESPONJA LÃ DE AÇO**. Descrição: embalagem não inferior a 50g, contendo no pacote 8 unidades de lã de aço, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	100		
08	**LIMPA ALUMINIO.** COMPOSIÇÃO: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, fragrância, corante e veículo. Ideal para ser utilizado em panelas, formas, fogões e outros utensílios de alumínio, proporcionando uma limpeza completa e eficaz em toda a sua cozinha. aspecto: líquido, cor: rosa pH a 1,0% (25C): 3,00 +/-0,01, composição química: mistura composta de ácidos inorgânicos e aniônicos, conservantes e ácido cítrico. Embalagem: galão de 500 mililitros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear, uso doméstico, Cx com 24 unidades de 500ml cada. com validade mínima de 12 meses.; Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.	Caixa	10		

09	**LIMPADOR MULTIUSO** (CAIXA COM 24 UNIDADES). Descrição: composto de laurel, éter sulfonado de sódio e dodecil, ativos, água, formol, carbonato de sódio, álcool, laurel etoxilado, pacificam-te, perfume, hidróxido de sódio, tensoativos biodegradáveis, com validade de 03 (três) anos, embalado em frasco plástico resistente, laudo analítico do lote de produto e autorização de funcionamento de fabricante – ANVISA/MS. Embalagem com 500 ml.	Caixa	20		
10	**LUVA LÁTEX NATURAL RANHURADA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE TAMANHO G** Características Técnicas: Confeccionada em látex natural de alta qualidade; Relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos para maior firmeza e precisão; Punho com ranhuras para melhor ajuste; Cano longo para proteção do antebraço; CA 15.100 Resistência química comprovada: Hipoclorito de Sódio 13% (água sanitária, cloro); Cloreto de Benzalcônio 50% (germicida hospitalar); Ácido Peracético 0,2% (uso hospitalar e profissional).	Par	40		
11	**LUVA DE PROTEÇÃO**- Descrição: material polipropileno- aplicação laboratorial- tamanho médio- esterilidade não esterilizada- tipo uso descartável. Caixa com 100 unidades	Caixa	04		
12	**NAFTALINA.** Descrição: aspecto físico: bolinhas sólidas brancas- aplicação: repelente de traças e baratas- unidade de fornecimento: pacote de 1kg.	Pct	10		
13	**PÁ COLETORA DE LIXO** MATERIAL COLETOR PLÁSTICO 20X25. Descrição: resistente- material cabo aço revestido com plástico- comprimento cabo 85- comprimento	Und	10		

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

	20- largura 25- modelo sem tampa- características adicionais perfil de borracha.				
14	**RODO DE PLÁSTICO, 60 cm BORRACHA DUPLA**. Descrição: cabo em madeira com revestimento plástico.	Und	20		
15	**RODO DE PLÁSTICO, 30 cm BORRACHA DUPLA**. Descrição: cabo em madeira com revestimento plástico.	Und	20		
16	**SABÃO EM BARRA DE GLICERINA, 200G, NA COR AZUL**. Descrição: embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	Pct	50		
17	**SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/27X400G**. Descrição: devera conter externamente os dados de identificação procedencia numero do lote validade numero de registro no Ministério Da Saúde. Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	Fardo	20		
18	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE 1 LITRO.** Descrição: biodegradável utilizado na limpeza de mão composto de agentes tenso ativos e emolientes, perfumado que limpam a pele sem agredi-la. Dever constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	Und	60		

	TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE				
19	**SACO DE LIXO 30 LITROS**. Descrição: 6 Micras Cor Preta Largura 59 Altura 62 De Polipropileno Aplicação Uso Doméstico Pacote Com 10 Und. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056	Pct	200		
20	**SACO DE LIXO DE 15L.** Dimensões :39x58cm - Suporta até: 5kg - Contém: 10 un. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056	Pct	200		
21	**SACO PARA LIXO 100 LITROS**. Descrição: 6 micras cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056	Pct	200		
22	**VASSOURA CERDAS EM PELO**. Descrição: Base retangular largura 30cm, variação +/- 5%, cabo em madeira revestido de plástico, com ponteira plástica rosqueável.	Und	20		
				Total do lote:	19.849,22

LOTE 02 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS					
Item	Descrição do produto	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	**AVENTAL** Avental, material napa, cor branco, comprimento 140,largura 70, aplicação cozinha industrial.:avental-material	Und	36		

	napa- cor branco- comprimento 140- largura 70- aplicação cozinha industrial.				
02	**COPO DESCARTÀVEL DE 200ML.** Descrição: material poliestino, capacidade 200ml, aplicação água/suco e refrigerante. Cx c/2.500und. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 – ABNT	Caixa	10		
03	**CORDA PARA VARAL POLIETILENO NYLON** Modelo : Nylon nº 05 Dimensões : Cumprimento aberto 10 metros, largura aberto de 3 mm, altura aberto 3 mm; Extensível e apropriado para colocação em paredes, teto, madeiras e metais.	Und	06		
04	**FACA DESCARTÁVEL** Material plástico, cor branca, características adicionais com serrilha, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	Pct	1.950		
05	**FLANELA 100% DE ALGODÃO.** Descrição: na cor amarela ou vermelha de tom forte lisa medindo 56x38cm, pct c/12und.	Pct	18		
06	**FÓSFORO** Caixa com 40 palitos. Descrição: compostos em vegetal e mineral, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 caixas.	Pct	30		
07	**GARFO DESCARTÁVEL** Tamanho refeição (adulto). Descrição: em plástico transparente e resistente. Pacote com 50 unidades	Pct	1.950		
08	**LIXEIRA COM TAMPA 20 LITROS**. Descrição: lixeira, com tampa, capacidade para 20 litros.	Und	10		
09	**MANGUEIRA PARA BOTIJÃO**	Und	10		

	Com registro pvc transparente traçada com tarja amarela exibindo a inscrição nbr 8613 seu comprimento pode ser de 80cm, 1m ou 1,25m. O prazo de validade (5 anos)				
10	**MARMITA DE ALUMÍNIO REDONDA N°08**. Descrição: c/ tampa fechamento a maquina . Obs - aquisição de material descartável pelo período de 6 meses. Para todos os itens deverão ser apresentadas amostras no momento da licitação. Caixa contendo 100 unidades.	Caixa	1.000		
11	**PANO DE CHÃO**. Descrição: material 100% algodão comprimento 67 largura 42 característica adicionais estampado alvejado.	Und	100		
12	**PANO DE PRATO**. Descrição: material algodão alvejado- comprimento 68- largura 40- cores diversas- estampado.	Und	100		
13	**PAPEL ALUMINIO.** Descrição: em bobina de 30 cm de largura por 7-5 metros de comprimento- com espessura mínima de 01 micra prazo de validade de no mínimo 12 doze meses- contados a partir da data da emissão de termo de recebimento definitivo. Forma de apresentação: caixa com 12 doze unidades.	Und	300		
14	**PAPEL HIGIENICO** Fardo com 16 pacotes. Descrição: folha dupla, 30m, fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 10cm altura com 30m de comprimento, branco- macio- picotado e texturizado- 100% fibra celulósicas	Fardo	60		
15	**PLÁSTICO FILME**. Descrição: Filme plástico em PVC. Transparente, espessura de aproximadamente 0,10 mmx28cm Rolo de 50 metros. Próprio para vedar alimentos.	Und	100		
16	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA**.	Pct	150		

	Descrição: Papel toalha de alta absorção para cozinha na cor branca. Com folha dupla picotada e 60 folhas por rolo. Dimensões: 20 cm x 21 cm cada folha. Embalagem: plástica transparente com 02 rolos.				
17	**TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL.** Especificações Técnicas: Material: TNT (100% Polipropileno), hipoalergênico e atóxico Uso: Único, individual e descartável Quantidade: 100 Unidades Gramatura: 10g Cor: Branca Tamanho: 48cm Registro: Possui aprovação da ANVISA	Pct	300		
Total do Lote:					
Total dos lotes 01+02:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais de limpeza especificados neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Administração, considerando o consumo das cozinhas comunitárias, de modo a assegurar a manutenção contínua das atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades.

3.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com sua finalidade e em atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos materiais vencidos ou com prazo remanescente insuficiente para o

consumo previsto pela Administração, salvo autorização expressa e devidamente justificada.

3.5. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, adotando os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

3.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, salvo necessidade ou autorização expressa da Administração.

3.7. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido por acordo entre as partes ou em situações devidamente justificadas pela Administração.

3.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.

3.9. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais.

3.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas decorrentes da substituição.

3.11. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar ou substituir quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante sua utilização, observado o prazo de validade e as disposições legais aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

4.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

4.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

4.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

4.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

4.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.
4.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

4.7. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
4.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.7.6. O contrato será gerido por fiscais designados por cada setor designado pela Administração Municipal, conforme art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021. As atribuições do fiscal incluem:

a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.

b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.

c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.

d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos.

4.8. DO PREPOSTO

4.8.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-

la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

4.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

4.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela secretaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.9. DA FISCALIZAÇÃO:

4.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato designados pela Secretaria municipal, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

4.9.2. Nesta contratação o fiscal do contrato será o servidor:

Jon Marcos Alves Guimarães – Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, Portaria Nº 47/2022, inscrito no CPF 031.309.615-50.

4.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

4.10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.10.2. Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado o fiscal técnico do contrato enquanto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observado;

4.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
4.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
4.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
4.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.11. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.12. GESTOR DO CONTRATO

4.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
4.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
4.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
4.12.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
4.12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.12.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.
4.12.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
4.12.10. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.12.11. Será responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, o/a senhor/a REGIVALDO DOS SANTOS SILVA.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga e descarga e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal n.º 14.133/2021)

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado.

7.1.1.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.
7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.5.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
9.1.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
9.1.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;
9.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
9.1.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
9.1.13. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
9.1.14. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.1.16. Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos e sua procedência, quando aplicável;
9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias;
9.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

9.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
9.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, da Lei 14.133/2021);
9.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
9.2.10. Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à CONTRATANTE;
9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, carregamento, transporte e descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
9.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;
9.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.2.15. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
9.2.16. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

9.2.18. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento efetivamente efetuado;

9.2.19. Cumprir as exigências das autoridades públicas;

9.2.20. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

10.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

10.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
13.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	*08.244.014.2081 - Gestão das Ações da Assistência Social*	*3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo*	1.665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 1.500 – Recursos Ordinários

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato não afasta o direito ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível, nem a responsabilidade por obrigações já constituídas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e dos princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as hipóteses legais específicas.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio oficial do Município, observada a legislação de transparência aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Jaguarari/BA, _____de _____de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA - CONTRATANTE

REGIVALDO DOS SANTOS SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

_____

CONTRATADA

Representante: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no Pregão Eletrônico nº **PE016-2026**, Processo Administrativo nº **121-2026**, e que não está incursa em impedimento de participar ou contratar com a Administração Pública.

Declara ainda ter pleno conhecimento das condições do Edital e seus Anexos e concordar integralmente com elas.

Jaguarari/BA, _____de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

Quando não estiver adstrita à hipótese legal de reserva, declara a inaplicabilidade da exigência, sob as penas da lei.

Jaguarari/BA, _____de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme legislação aplicável, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

Declara, ainda, que observará os limites legais para fruição dos benefícios previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na legislação complementar.

Jaguarari/BA, _____de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Jaguarari/BA, _____de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Jaguarari/BA, _____de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer comunicação, combinação ou ajuste com outros licitantes quanto ao conteúdo da proposta e demais aspectos da competição.

Declara, ainda, que não possui em seu quadro, na condição vedada pela legislação, agente público do órgão ou entidade licitante e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses proibidas pelo art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Jaguarari/BA, _____de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL